



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 025/2016

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **JOSUE NERES-MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.636.132/0001-20, estabelecida na Rua 05, nº. 113, Bairro ZR 001, município de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JOSUE NERES**, inscrito no CPF sob nº. 312.177.452-20 e portador do RG nº. 7020467 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016, EDITAL N°. 026/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 16.832,97 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

5.1.1 - Serão pagos em 10 (dez) parcelas, sendo a 01(primeira) parcela no valor de **R\$ 542,97 (Quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)** referente aos dias 23 a 31 e as demais parcelas no valor de **R\$ 1.810,00 (Hum mil e oitocentos e dez reais)**.

5.1.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após o prestador do serviço fechar o mês, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo o primeiro mês proporcional aos dias locados

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	09 MESES E 09 DIAS	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES.	R\$ 1.810,00	R\$ 16.832,97
Total >>>>>>>					R\$ 16.832,97





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 16.832,97**

9 – PRAZOS

9.1 - Os serviços constantes no ANEXO I deste Edital serão prestados por 09 (Nove) meses e 11 (Onze) dias consecutivos sendo que também mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9.2 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados conforme solicitações das Secretarias, após a emissão da ordem de serviço via fax ou e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

9.3 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A contratada deverá:

10.1.1 – Ter a disposição os seguintes equipamentos de sonorização que serão utilizados mensalmente na realização dos eventos:

- 08 caixas grave 1200 W RMS cada caixa;
- 04 caixas de médio e agudo com 600 W RMS cada caixa;
- 04 caixas de graves com 600 W RMS cada caixa;
- 06 caixas L3 com 02 auto-falantes (sendo cada caixa composta por 01 corneta profissional e 02 twitters profissionais);
- 01 potência 3000W RMS de 2 Homos;
- 01 potência 2000W RMS de 2 Homos;
- 01 mesa de 08 canais;
- cabo de sinal com 45 metros para ligação entre mesa e som;
- 01 computador/notebook com leitor de DVD;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 01 projetor de multimídia;
- um técnico para montagem, manuseio e acompanhamento dos equipamentos.

10.2 - Atender ao chamado das Secretarias que agendarão o evento com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Os equipamentos terão que estar montados com antecedência de 02 (duas) horas antes do eventos.

10.4 - O horário de atendimento será informado conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante do Município de Matupá.

10.5 - As instalação e retirada dos equipamentos e de total responsabilidade da Empresa contratada;

10.6 - A contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

10.7 - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

10.8 - Condições para a prestação do serviço:

10.8.1 - Fornecimento de pelo menos um número de telefone para abertura de chamados;

10.8.2 - A contratante poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.9 - Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada locação trazendo data e serviços realizados.

10.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

10.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.11 - A falta de quaisquer dos EQUIPAMENTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.12 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.15 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.16 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.17 – Entregar os SERVIÇOS, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.18 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Ronaldo Kleber Caioni	5464/2016

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá-MT, 23 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSUE NERES-MEI

CNPJ: 11.636.132/0001-20

JOSUE NERES

CPF: 312.177.452-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

JURANDIR TABORDA RIBAS

CPF: 503.048.289-04

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **JOSUE NERES-MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.636.132/0001-20, estabelecida na Rua 05, nº. 113, Bairro ZR 001, município de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JOSUE NERES**, inscrito no CPF sob nº. 312.177.452-20 e portador do RG nº. 7020467 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Matupá/MT, o início dos serviços solicitados na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2016**.

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 16.832,97** (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 16.832,97

A tenciosamente,

Matupá-MT, 23 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Recebido em ____/____/____

JOSUE NERES-MEI
CNPJ: 11.636.132/0001-20
JOSUE NERES
CPF: 312.177.452-20
Contratada